



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 155 , DE 01 DE abril DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 0584-3/2009, resolve:

I – **REMOVER**, a pedido, o servidor **ARTUR LISBOA DE CASTRO FILHO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, lotado na Subseção Judiciária de Garanhuns, para a Sede da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em Recife, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c a Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, deste Tribunal.

II – Os efeitos desta remoção serão a partir do 3º dia útil após a entrada em exercício, na vara de origem, do servidor que irá substituir o ora removido, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, nos termos da Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, deste Tribunal.

III – **CONCEDER** 10 (dez) dias de trânsito ao referido servidor, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c os artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE